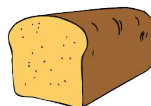
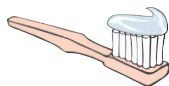




NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO PRESO



DEFESA SOCIAL

Núcleo de Assistência à Família do Preso

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Defesa Social
Subsecretaria de Administração Prisional
Superintendência de Atendimento ao Preso
Coordenadoria de Assistência Religiosa e Políticas Sobre Drogas

1ª Edição - 2013



Apresentação

O objetivo desta cartilha é informar e orientar os familiares de presos sobre os direitos, deveres e procedimentos de atendimento às famílias , assegurados pela Constituição da República de 1988, pela Lei de Execução Penal, por portarias, resoluções e outros mecanismos legais.

O Núcleo será responsável pelo auxílio aos familiares dos presos, facilitando a interlocução com aqueles que estão privados de liberdade.

Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

Governador do Estado de Minas Gerais:

Antonio Augusto Junho Anastasia

Secretário de Estado de Defesa Social:

Rômulo de Carvalho Ferraz

Secretária Adjunta de Defesa Social:

Cassia Virgínia Serra Teixeira Gontijo

Subsecretário de Administração Prisional:

Murilo Andrade de Oliveira

Superintendente de Atendimento ao Preso:

Helil Bruzadelli Pereira da Silva

Coordenadores de Assistência Religiosa e Políticas Sobre Drogas

Reinaldo Domingos Pereira da Costa

Josias Lino Prudente

Coordenação Editorial SAPE

Núcleo de Projetos

Coordenadora: Clélia Alzira Maciel

Assistentes Administrativos: Lídia Camila de Souza Silva

Arte e Design: Paulo Duarte / Tadio Caramaschi

Estagiária: Priscila Lino da Silva

Revisão: Reinaldo Domingos Pereira da Costa
Josias Lino Prudente

Fotografia: Arquivos enviados pelas unidades prisionais

Conteúdo: Arquivos da Coordenadoria de Assistência
Religiosa e Políticas Sobre Drogas e legislação
vigente

Revisão da diagramação: Patrícia Ester Mendonça Soares

Sumário

Missão.....	08
Visão.....	10
Vestuário para o dia da visita.....	12
Relação de itens autorizados a entrar nas unidades prisionais.....	14
Funcionamento.....	26

Missão

O NAF tem como missão o desenvolvimento do atendimento ao familiar do preso a partir de uma consciência de alteridade, com o fundamento do princípio da dignidade humana, buscando o respeito às diferenças e a consequente aceitação do próximo.



Visão

Respeito pelos familiares dos detentos do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais, com efetivo apoio e otimização no cadastramento/credenciamento para visitação nas unidades prisionais em dias e horários pré-estabelecidos.



Atendimento

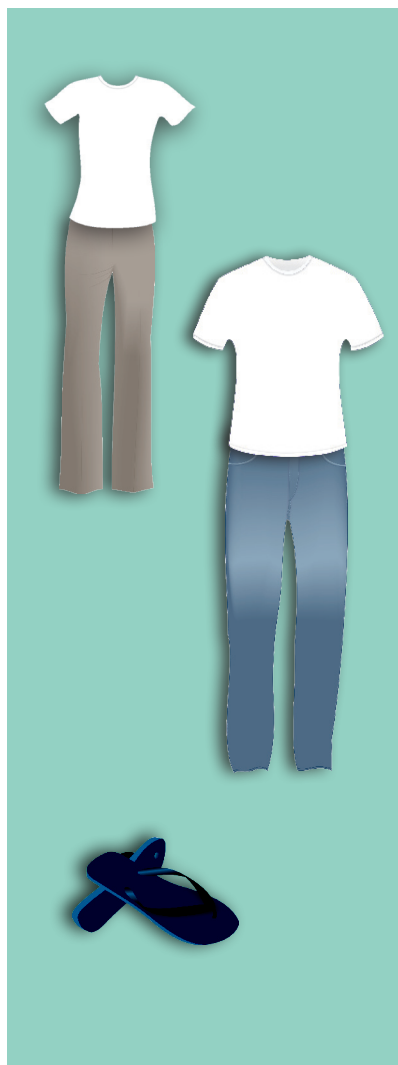
Vestuário para o dia da visita

Nos dias de visita, o familiar deve estar com o seguinte vestuário:

- Calça sem detalhes ou saia longa que não marquem o corpo de qualquer cor exceto preta e vermelha;
- Camisa branca de malha, com mangas e abaixo do cós da calça;
- Chinelos de borracha sem metais (tipo havaianas).

Não será permitida a entrada de acessórios como bijuterias, jóias (exceto aliança), relógios, cintos, prendedores de cabelo metálicos ou em acrílico e de roupas que se assemelhem ao uniforme dos agentes e órgãos de segurança em geral.

As unidades prisionais não se responsabilizam pela guarda dos pertences dos visitantes.



Relação de itens autorizados a entrar nas unidades prisionais

Lista de itens que podem ser depositados para os presos

Higiene Pessoal:

- Aparelho de barbear (cabo vazado com 1 lâmina) - 1 unidade (semanal - a base de troca);
- Desodorante (creme) – 1 unidade (mensal);
- Shampoo 350 ml (claro em recipiente transparente) - 1 unidade (mensal);
- Condicionador 350 ml (claro em recipiente transparente) - 1 unidade (somente para presas e transexuais); (mensal - a base de troca);
- Creme dental 100g - 1 unidade (mensal);
- Sabonete em barra - 2 unidades (mensal);
- Hidratante corporal 200ml - 1 unidade (mensal);
- Bucha vegetal sem forro, limpa e sem semente ou esponja de banho(tam. máx. 15 cm) - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Absorvente íntimo (pacote com no máximo 10 - lacrado) - 2 unidades (mensal);
- Papel higiênico (rolo 60m) - 2 unidades (semanal);
- Escova dental simples - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Escova para lavar roupas (redonda de plástico) - 1 unidade (mensal - a base de troca);

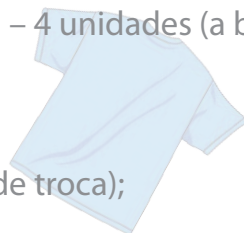


- Cortador de unha sem lixa - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Creme alisante, tinta de cabelo (somente para presas e transexuais) - (mensal - a base de troca);
- Escova com cerdas simples (somente para unidades femininas) - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Cotonete (caixa c/75 unidades - lacrada) -1 unidade (somente para o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade e unidades hospitalares);
- Proibido protetor solar - exceto sob prescrição médica.

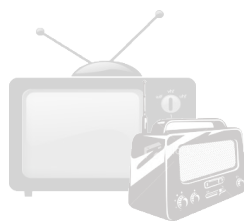
O visitante deverá levar sacos plásticos transparentes para acondicionar os itens acima citados após a revista.

Uso pessoal:

- Soutien ou top novos (sem aro e sem enchimento) - 2 unidades (mensal - a base de troca);
- Calcinha nova (para presas e transexuais) – 4 unidades (a base de troca);
- Meia – 1 par (a base de troca);
- Chinelo (tipo havaianas) – 1 par (a base de troca);



- Cueca nova - 4 unidades (a base de troca);
- 1 Calça (a base de troca);
- 1 Bermuda (a base de troca);
- 1 Blusa de frio - sem capuz, sem forro e sem zíper (tipo moleton);
- 1 Camisa de malha (a base de troca);
- 1 Tênis tipo futsal sem cadarço (a base de troca);
- 1 Cobertor de solteiro simples (a base de troca);
- 4 Fotos;
- 1 Pano de chão (a base de troca).



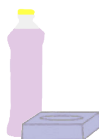
Eletrônicos:

- Rádio 15x25 cm com no máximo 2 faixas;
- Tv de até 14 polegadas sem controle remoto (para celas individuais) ;
- Tv até 20 polegadas (para cela coletiva).

Todos os eletrônicos no limite de 1 por cela. Os equipamentos só serão aceitos mediante apresentação da nota fiscal.

Produtos de limpeza:

- Desinfetante - recipiente transparente (exceto tipo Pinho Sol ou similares) - 250 ml (mensal);
- Sabão em barra - 1 por mês;
- Sabão em pó - 500 g (Mensal).



Materiais para envio de correspondência:

- Envelope – 10 unidades (mensal);
- Selo (acima de R\$ 0,65) - 10 unidades (mensal);
- Caneta (azul ou preta transparente tipo BIC) - 1 unidade (mensal);
- Caderno tipo brochurão (96 folhas) – 1 unidade (mensal).



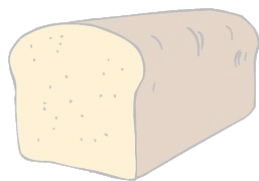
Diversos:

- Cigarro - 5 maços (visita semanal);
- Isqueiro - transparente (exceto BIC) – 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Livro (exceto conteúdo pornográfico) – 1 unidade (a base de troca);

- Revista (exceto conteúdo pornográfico) – 1 unidade (a base de troca);
- 1 Bíblia pequena de capa mole e sem zíper.

Alimentos:

- Achocolatado em pó - 250 gramas;
- Bolacha sem recheio (tipo água e sal, maizena ou amanteigado) - 400 gramas (semanal);
- Pão de forma – 1 pacote ou pães franceses;
- Suco em pó adoçado - 600 gramas;
- Doce de leite em barra (puro);
- Goiabada - 1 barra (pura);
- Bolo sem recheio ou cobertura.



Os depósitos não podem ocorrer em dias de visita, exceto quando o visitante já tiver comprovado em seu credenciamento que mora a mais de 100 km da unidade prisional.

Medicamentos:



Os visitantes poderão trazer medicamentos para os presos,

ficando estes e as receitas retidas para serem repassados à Diretoria de Atendimento e Ressocialização da unidade prisional, que será responsável pela distribuição dos mesmos.



Materiais para artesanato:

Os familiares deverão verificar na unidade prisional os materiais autorizados pelo Núcleo de Atendimento ao Trabalho e Produção (NTP).



Sedex:

Será permitido o envio de Sedex somente para os presos que não recebam visita social ou assistida, tendo em vista a distância da residência domiciliar do visitante.

Os itens permitidos para o envio de sedex são os mesmos especificados nesta cartilha (respeitando-se inclusive a periodicidade) e passarão pelos mesmos procedimentos de revista. Havendo alguma irregularidade, o Sedex não será entregue ao preso.

A Superintendência de Atendimento ao Preso informa que os itens enviados, que estejam violados, sem embalagem original, em mau estado de conservação ou vencidos, também não serão entregues.

A unidade prisional somente receberá depósito de materiais via sedex de pessoas credenciadas que residam a mais de 100 km da unidade prisional.

Somente os presos que não recebem o depósito de materiais (sacolinha) terão direito ao Sedex.

A unidade prisional poderá suspender algum item citado, caso haja irregularidade no momento da verificação.

Itens permitidos para o dia da visita social

Alimentos:

- Bolo (sem recheio e cobertura) - 1 unidade;
- Biscoito sem recheio - até 200 g;
- Pão de queijo grande - até 400 g;
- Presunto - 100 g;
- Mussarela - 100 g;
- Mortadela - 100g;
- 1 Pacote de pão de forma ou 5 pães de sal;
- Frutas:



- Banana; ➤ Mamão ; ➤ Manga;
- Morango ; ➤ Melão.

Atenção: Será permitida a entrada de apenas 3 frutas das citadas e todas devem estar descascadas, picadas e acondicionadas em vasilha plástica transparente.

Materiais autorizados para consumo e utilização no dia da visita:

- Plástico exceto acrílico (copo, prato, colher) - 2 unidades (os vasilhames deverão retornar após a visitação);
- Refrigerante 2L (exceto cor escura) - 1 unidade;
- Água mineral 1L - 1 unidade;
- Suco em pó adoçado - 1 envelope de até 200 grs lacrado;
- Comida caseira (em vasilhame de plástico transparente).



Atenção aos alimentos proibidos.

Não pode:

- | | | |
|--------------|-------------|----------------------|
| ➤ farofa; | ➤ tropeiro; | ➤ carne com osso; |
| ➤ feijoada; | ➤ bacon; | ➤ carne com gordura; |
| ➤ margarina; | ➤ manteiga; | ➤ pão integral. |

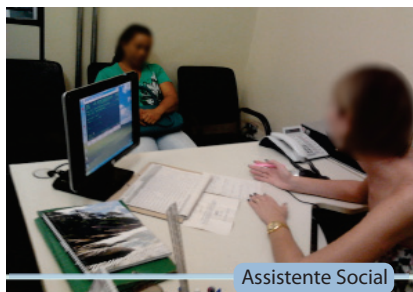
Itens autorizados somente para crianças menores de 3 anos:



- Fralda (descartável) – 2 unidades;
- Mamadeira – 2 unidades (levar Mucilon ou Nan com preparo supervisionado pela equipe de segurança); leite só entra em embalagem lacrada;
- Lenço umedecido (só a quantidade que será utilizada durante a visita, acondicionada num saco plástico transparente);
- Peças de roupa para troca - 2 peças;
- Manta (sem pelos ou forro dupla-face) - 1 unidade;
- Alimento tipo papinha industrializada (lacrada) - 1 unidade;
- Chupeta - 1 unidade;
- Iogurte lacrado - 2 unidades.



Atendimento



Assistente Social

Itens permitidos para o dia da visita íntima:

- Toalha de banho – 1 unidade;
- Lençol – 1 unidade;
- Plástico exceto acrílico (copo, prato, colher) – 2 unidades (os vasilhames deverão retornar após a visitação);
- Refrigerante 2L (exceto cor escura) – 1 unidade;
- Água mineral 1L – 1 unidade;
- Suco em pó adoçado -1 envelope de até 200 g (lacrado);
- Bolo (sem recheio e cobertura) – 1 unidade;
- Comida caseira (em vasilhame de plástico transparente).

Atenção aos alimentos proibidos.

Não pode:

- | | | |
|--------------|-------------|----------------------|
| ➤ farofa; | ➤ tropeiro; | ➤ carne com osso; |
| ➤ feijoada; | ➤ bacon; | ➤ carne com gordura; |
| ➤ margarina; | ➤ manteiga; | ➤ pão integral. |

➤ Todos os itens industrializados deverão estar lacrados.

➤ Tudo o que não for consumido durante a visitação deverá retornar com o visitante.

➤ Volume limitado a 2 sacolas plásticas com capacidade de 8 quilos (uma para bebidas e outra para comidas).

➤ A unidade prisional poderá suspender algum item citado, caso haja irregularidade no momento da censura porem avisando ao NAF com o prazo de vinte dias antes da suspensão.



Contato

Responsável: Andreza Fernandes de Oliveira

Email: naf@defesasocial.mg.gov.br

Telefone: (31) 2129 - 9710

29

